

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

CONTRATO Nº 102/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **LENI ROSSINI WEBER 22089896946**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORIENTAÇÃO SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LENI ROSSINI WEBER 22089896946**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.408.390/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, Sn, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, representada neste ato, pela sua administradora, Senhora Leni Rossini Weber, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 384.306 e inscrita no CPF-MF sob o nº 220.898.969-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando o aumento no número de turmas e horas semanais da oficina de artesanatos, bem como o início do letramento para o público do SCFV, PAIF e Bolsa Família, a Diretoria de Ação Social, visando suprir a demanda, optou por aumentar a quantia de horas semanais realizadas pela CONTRATADA, durante o exercício corrente;

Considerando que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor total inicial do item 1 do Contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em razão da contratação de horas adicionais para orientação social, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 38.692,00 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais), fica acrescido o valor de R\$ 9.656,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais), passando o item 4.1. do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total deste contrato obedece ao disposto na tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	1422	hora	<i>Orientador social com Ensino Superior em Pedagogia ou Psicologia ou Serviço Social. Deve realizar as seguintes atividades: mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do técnico do CRAS; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, em parceria com a equipe de trabalho responsável execução; atuar como referência para crianças/adolescentes; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas, discutindo com a equipe técnica do CRAS os casos pertinentes; informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e o desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários. Perfazendo o total de 41 horas semanais. Quatro vezes por semana o profissional será requisitado entre 11h30min e 13h00min para permanecer com as crianças/adolescentes no momento da refeição/almoço, bem como letramento no Bairro Caminho do Sol e orientação aos grupos de mulheres, visto que precisam de supervisão, acompanhamento e orientação qualificada por estarem na oferta dos serviços de proteção. Os dias e horários em que acontecerão as aulas serão definidos com a equipe técnica e o profissional. As aulas acontecerão na sede do CRAS, no Bairro Caminho do Sol, e nas comunidades do Santa Rita e XV de Novembro, no período de fevereiro a dezembro de 2018. As despesas pessoais de quem ministrará as aulas, relacionadas com deslocamento, alimentação, estadia e outras que porventura surgirem, serão por conta da empresa que vencer esta licitação.(CRAS)</i>	34,00	48.348,00
TOTAL					R\$ 48.348,00

”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 Unidade 01 Diretoria de Ação Social
 Proj/Ativ 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
 132 3.3.90.00.00.00.00.0339 Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de setembro de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Leni Rossini Weber
Leni Rossini Weber 22089896946
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. _____

Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74

Joice Mari Dall'Acqua Pagno
Dir. de Assistência Social
Fiscal do Contrato